

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 163/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. 40.584.096/0002-88, estabelecida à Avenida Santos Dumont, S331 Quadra Unica, Loteamento Jardim Santo Antonio, Jardim Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, representada por seu/sua sócio-administrador, Sr.(a) **João Gualberto Rizzo Araujo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 50*****20, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, nº 90026/2025, protocolado sob o nº 19.09.02684.0023818/2025-22, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em Serviço Gerenciado de Soluções de Segurança cibernética XDR (Extended Detection and Response) para proteção integrada dos dispositivos, estações de trabalho e servidores, incluindo licenciamento, bem como serviços de instalação, treinamento, gerenciamento compartilhado, manutenção, suporte técnico e atualização da solução, visando as garantias de conformidade e resposta a incidentes para a equipe do Ministério Público da Bahia, em regime 24x7, pelo período de 36 meses, conforme condições estabelecidas neste instrumento;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO CERTAME LICITATÓRIO

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no edital do certame, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses/anos, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Sede Administrativa: 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador no horário de 8:00h às 12h e das 14h às 18h endereço, em dias de expediente administrativo – segunda a sexta;

4.4 Para realização dos serviços é necessário o prévio agendamento juntamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação – Coordenação de Assessoramento

em Segurança da Informação, através dos contatos (071 3103-0214 e iassa@mpba.mp.br. A Diretoria de Tecnologia da Informação – Coordenação de Assessoramento em Segurança da Informação é o responsável por acompanhar a execução;

4.5 O prazo de início de execução do objeto é de até 30(trinta) dias úteis contados do dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente;

4.6 Os serviços serão prestados nas seguintes condições:

Serviço/etapa	Condições	Cronograma de execução
01	Entrega do licenciamento	5 dias
02	Kick off, preparação do ambiente necessário, planejamento/execução de possíveis migrações, implantação das soluções	20 dias
03	Treinamento	5 dias

4.7 Devidamente justificado e com pelo menos **15 dias corridos de antecedência** do prazo final de execução, o prestador de serviço poderá solicitar **prorrogação de prazo**, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.8 Para a perfeita execução dos serviços, o prestador do serviço deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

4.9 O prestador de serviço se obriga a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

4.10 Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do prestador de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante termo detalhado emitido pelo fiscal técnico, relativamente ao cumprimento dos prazos de execução e demais exigências de caráter técnico, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos;

5.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga;

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na Proposta de preços, devendo ser refeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da intimação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo;

5.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais;

5.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.6 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no **item 5.2**;

5.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos;

5.7.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato;

5.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório;

5.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.10 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no **item 5.2**, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade;

5.11 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no **item 5.4**;

5.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s);

5.13 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do fornecedor pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviços gerenciados	Usuário	5500	R\$ 810,00	R\$ 4.455.000,00
PREÇO GLOBAL CONTRATUAL (PARA 36 MESES)					R\$ 4.455.000,00

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 4.455.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcelas anuais de igual valor, correspondentes ao percentual de 33,33% do serviço total;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 30 de julho de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	1.500.0.100.00000 0.00.00.00	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

10.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado.

10.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

10.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pelo fornecedor e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

10.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

10.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

10.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.6 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do contrato;

10.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Pùblico do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.0 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa escrita do MPBA;

11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

11.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste instrumento;

11.10 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

11.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

11.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

11.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obrigase a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.12.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade segura garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por todo o período de vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas

da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**;

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

APENSO ÚNICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço Gerenciado de Soluções de Segurança cibernética XDR (Extended Detection and Response) para proteção integrada dos dispositivos estações de trabalho e servidores, incluindo licenciamento, bem como serviços de instalação, treinamento, gerenciamento compartilhado, manutenção, suporte técnico e atualização da solução, visando as garantias de conformidade e resposta a incidentes para a equipe do Ministério Público da Bahia em regime 24x7, conforme detalhamento descrito neste documento de especificações técnicas detalhadas, pelo período de 36 meses.

1.1. Todos os componentes da Ferramenta de Proteção XDR deverão constar do catálogo do respectivo fabricante. Não serão aceitas composições ad hoc elaboradas com o objetivo de atender às especificações deste certame.

1.2. A Solução deverá contemplar o fornecimento de licenças de uso do software de Proteção XDR para um total estimado de 5.500 (cinco mil e quinhentos) dispositivos.

1.3. A Solução ofertada deve ser provida por meio de plataforma em nuvem (SaaS), mediante os requisitos abaixo descritos:

1.3.1. A plataforma em nuvem deverá ser atestada e garantir que utiliza controles de segurança, disponibilidade, integridade de processamento, confidencialidade ou privacidade das informações de acordo com os padrões estabelecidos na certificação SOC2 (Padrão de Controle mundial de Organização de Serviços com auditoria que garante que os provedores de serviços gerenciem dados com segurança, para proteger os interesses e a privacidade de seus usuários e clientes).

1.4. Todas as licenças do software de Proteção XDR deverão ser compatíveis com os seguintes Sistemas Operacionais:

1.4.1. Microsoft Windows Server 2025;

1.4.2. Microsoft Windows Server 2022;

1.4.3. Microsoft Windows Server 2019;

1.4.4. Microsoft Windows Server 2016;

1.4.5. Microsoft Windows Server 2012;

1.4.6. Microsoft Windows Server 2012 R2;

1.4.7. Microsoft Windows 10 e 11;

1.4.8. Red Hat Enterprise Linux 7, 8, 9 e 9.3;

1.4.9. Ubuntu 18.04 até 24.04; 1.4.10. Debian 10, 11 e 12;

1.5. Deverá gerenciar de forma centralizada os dispositivos de todos os sistemas operacionais solicitados, oferecendo as seguintes características de detecção e proteção:

1.5.1. Detecção e resposta estendidas (XDR)

1.5.2. Detecção e resposta de Endpoint (EDR)

1.6. Para a capacidade de XDR, deverá ter a capacidade ingestão de pelo menos 80Gb por dia e armazenar por pelo menos 30 (trinta) dias a telemetria, logs brutos (raw) e demais informações, independente do volume de total de dados. Para os eventos e alertas relacionados a possíveis incidentes, a retenção deverá ser de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias.

1.7. Deverá disponibilizar todas as funcionalidades com 1 (um) agente de segurança no dispositivo cliente.

1.8. O gerenciamento da solução deverá ser feito através de console única.

1.9. A comunicação dos sensores com a console de gerenciamento, no caso de mudanças de política, configuração, remediação, envio de eventos e qualquer outra comunicação, devem ser seguras usando minimamente TLS 1.2 ou superior.

1.10. A proteção deverá ser mantida mesmo que o dispositivo não esteja conectado à internet ou à rede interna.

1.11. Não serão aceitas soluções que utilizem assinaturas para reconhecer ameaças.

1.12. Funcionalidades de Inspeção de Pacotes:

1.12.1. Conter regras de defesa para blindagem de vulnerabilidades e ataques que explorem, no mínimo, as seguintes aplicações padrão de mercado, tais como: Adobe Acrobat, Mozilla Firefox, Microsoft EDGE, Google Chrome.

1.12.2. Possibilitar a criação de regras customizadas, de bloqueio ou liberação, para proteger aplicações desenvolvidas pelo MPBA.

1.12.3. A solução deverá proteger qualquer aplicação em análise de comportamento e índices de ataques.

1.12.4. Bloquear tráfego por aplicação independente da porta que a aplicação utilize, de modo que a aplicação não consiga comunicar na rede, como por exemplo, bloqueio de tráfego de um determinado navegador web ou aplicação de backup.

1.12.5. Deve mitigar a exploração de vulnerabilidades (Exploit Mitigation) utilizando tecnologia para redução da superfície de ataque baseado em análise

comportamental do ataque.

1.13. Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças do tipo Ransomware:

1.13.1. A solução deve possuir mecanismos dedicados e especializados contra ameaças do tipo Ransomware.

1.13.2. A solução deve ser capaz de detectar e bloquear tentativa de ataque de Ransomware baseado em Powershell e outras linguagens de scripts.

1.13.3. A solução deve oferecer proteção em camadas para garantir que qualquer processo malicioso seja detectado e bloqueado, seja na sua préexecução como na pós-execução.

1.14. Deve contemplar a funcionalidade Endpoint Detection and Response (EDR), tais como:

1.14.1. O sensor com EDR deve coletar minimamente informações de: processos pai, processos filhos, IP e porta de origem, IP e porta de destino, chamadas de biblioteca, operações CRUD (Create, Read, Update, Delete) em chaves de registro (regmods) e em arquivos (filemods), linha de comando, process injection, chamadas RPC, Logs de Sistema Operacional e detalhes de protocolos (ex. User Agent, Content Type, DNS Resolution, etc).

1.14.2. As coletas de eventos de EDR devem acontecer para 100% das operações, não somente para as que forem identificadas como maliciosas.

1.14.3. A solução deve ser capaz de desfuscar scripts em Powershell que estão encodados e/ou cifrados (Powershell deobfuscation).

1.14.4. Em caso de incidente a solução deve apresentar painel com a linha do tempo e os ativos infectados de forma visual em sua console.

1.14.5. Ainda em caso de incidente, deve ser possível verificar a linha de comando executada.

1.15. Acesso Remoto para Remediação:

1.15.1. Através do console de gerenciamento, deve ser permitida a possibilidade de acesso a sensores remotos para remediação, podendo enumerar processos, eliminá-los, modificar o registro, executar qualquer comando ou programa no primeiro ou segundo plano, upload/download de arquivo, interagir com a CLI do endpoint e execução de scripts, como por exemplo Python e PowerShell.

1.15.2. Deve ser possível enviar alarmes automaticamente através de syslog, email e API REST, usando critérios de alerta específicos.

1.15.3. Deve ser possível colocar em quarentena de rede um dispositivo com um sensor instalado, impedindo qualquer comunicação desse dispositivo com a rede, exceto a conexão com o console de gerenciamento.

1.16. Deverá possuir no mínimo os seguintes módulos: console de gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão, módulos para estações físicas, laptops, servidores físicos e virtuais e modulo para VDI (Virtual Desktop Infrastructure).

1.17. Deverá registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria, mantendo essas informações pelo período mínimo de 180 dias.

1.18. Deverá possuir a interface de gerenciamento unificada e esta deve ser suficiente para a realização de todas as configurações necessárias para o adequado funcionamento dos respectivos serviços solicitados, possibilitando:

1.18.1. A console de gerenciamento deverá ter a capacidade de criar pacote de instalação de agente para 32 bits e 64 bits;

1.18.2. O uso de um fator de autenticação duplo deve ser utilizado para autenticação na console de gerenciamento da solução;

1.18.3. Deve ser possível a definição de papéis (RBAC) e atributos (ABAC) para os usuários dentro da console de administração, delimitando as permissões e/ou acesso as funcionalidades e capacidades disponíveis dentro da plataforma;

1.18.4. Deve ser possível a remoção do software de antivírus de forma remota pela console de gerenciamento ou por GPO, Script de Instalação ou Remoção ou MDM. 1.18.5. Deve possibilitar atualização remota de agentes e versões.

1.18.6. Deve implementar proteção de desinstalação do agente para todos os dispositivos gerenciados pela solução, seja através de senha específica ou controlada diretamente pela plataforma de gerenciamento.

1.18.7. Deve detectar tentativas de manipulação indevida dos componentes do agente.

1.18.8. Deve permitir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros: nome do device, sistema operacional e IP.

1.18.9. Deve contemplar, no mínimo, as seguintes visualizações ou equivalentes:

1.18.9.1. Agentes ativos (se for baseado em agente);

1.18.9.2. Agentes por sistema operacional (se for baseado em agente);

1.18.9.3. Detecções por objetivo do ataque;

1.18.9.4. Detecções por tática do ataque;

1.18.9.5. Detecções por severidade do ataque.

1.18.10. Deve prover painéis que exibam, em tempo real, lista priorizada de ações e alertas que requerem atenção da equipe de administração de operações e segurança, bem como, uma visão gráfica das anomalias que requerem investigação;

1.18.11. Deve ser centralizada para gerenciar todos os dispositivos, independentemente da localização geográfica;

1.18.12. Deve ser acessível em qualquer ponto da rede do CONTRATANTE e na Internet;

1.18.13. Deve ter autenticação integrada com AD (Azure AD) ou possuir Single Sign ON (SSO) com compatibilidade com o Active Directory Federation Services (AD FS) ou SAML 2.0;

1.18.14. Deve suportar duplo fator de autenticação (2FA ou MFA) para acesso à console de administração da solução.

- 1.18.15. A console de gerenciamento deve ser acessada somente via protocolo HTTPS;
- 1.18.16. Deve ter capacidade de separar os dispositivos gerenciados através de grupo via seleção manual ou por critérios;
- 1.18.17. Deve permitir aplicação de políticas para grupos de máquinas ou máquinas individuais;
- 1.19. Relatórios:
- 1.19.1. Relatório para serviços de segurança ou eventos de segurança.
- 1.19.2. Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv.
- 1.19.3. Possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no dashboard da solução.
- 1.19.4. Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as pendentes da instalação.
- 1.20. Usuários:
- 1.20.1. Deverá possuir Administração baseada em regras.
- 1.20.2. Tipos de usuários pré-definidos como no mínimo:
- 1.20.2.1. Administrador – Administrador dos componentes da solução;
- 1.20.2.2. Administrador Limitado – Permitir a segregação de funções de forma customizada;
- 1.20.2.3. Operador – Realiza alterações operacionais nos componentes da solução;
- 1.20.2.4. Monitoramento – Acesso em modo leitura, permitindo apenas visualização das configurações;
- 1.20.3. Possibilitar a aplicação de políticas customizadas em função de atributos, no mínimo: endereço IP, domínio e hostname parcial ou completo, do cliente.
- 1.20.4. Deverá possibilitar criar grupos de máquinas e políticas baseadas em informações de OU (Unidade Organizacional) do Active Directory, versão de agente, tipo de endpoint (Servidor, Estação de trabalho ou mobile), endereço IP, range de IP e subnet.
- 1.21. Logs: 1.21.1. Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento.
- 1.21.2. Detalhar cada ação do usuário.
- 1.21.3. Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo.
- 1.21.4. Para cada infecção detectada deverá ser possível visualizar qual foi a origem (computador e arquivo/link/dispositivo).
- 1.21.5. A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com pelo menos as seguintes informações:
- 1.21.5.1. Login;
- 1.21.5.2. Edição;
- 1.21.5.3. Criação;
- 1.21.5.4. Logout.
- 1.22. Certificado de Segurança:
- 1.22.1. Deverá prover o acesso via HTTPS.
- 1.22.2. Gerenciamento e Instalação Remota:
- 1.22.3. Capacidade de fazer a instalação pela console ou por meios de criação de GPO, script de instalação ou MDM.
- 1.23. Componentes e Funcionalidades:
- 1.23.1. A solução deve permitir o bloqueio dos tipos de dispositivos USB ou Bluetooth listados abaixo, minimamente para o sistema operacional Windows:
- 1.23.1.1. Dispositivos de imagem;
- 1.23.1.2. Dispositivos de áudio e vídeo;
- 1.23.1.3. CD-Rom drives; 1.23.1.4. Dispositivos de armazenamento em massa;
- 1.23.1.5. Windows Portable Devices;
- 1.23.1.6. Impressoras;
- 1.23.1.7. Adaptadores de rede wireless.
- 1.23.2. Deverá fazer o monitoramento automático em tempo real;
- 1.23.3. Deverá apontar na console alerta de indícios de atividades maliciosas baseado na análise da telemetria e comportamento;
- 1.23.4. Deverá armazenar informações gerais de telemetria e para todos os dados de dispositivos terceiros (XDR), no mínimo por 30 dias, mesmo que estas não estejam associadas a uma detecção, e para os identificados como maliciosos, guardar por pelo menos 180 dias;

- 1.23.5. Deverá agrupar detecções relacionadas em um incidente, atribuindo um índice de risco específico;
- 1.23.6. Para dispositivos de armazenamento em massa, deve permitir acesso granular com, no mínimo, as seguintes permissões:
- 1.23.6.1. Leitura somente;
 - 1.23.6.2. Escrita e leitura;
 - 1.23.6.3. Bloqueio total;
- 1.23.7. Deve permitir a criação de regras de exceção para um grupo de usuários do Active Directory;
- 1.23.8. Deve permitir que proteção de dispositivos seja habilitada em modos de detecção somente, ou bloqueio efetivo;
- 1.23.9. Deve permitir bloqueio personalizado através da inclusão de assinaturas digitais (hashes) de arquivos;
- 1.23.10. Deve permitir bloqueio de scripts e comandos em Powershell considerados suspeitos;
- 1.23.11. Deve permitir bloqueio automático de processos suspeitos;
- 1.23.12. Deve permitir bloqueio de operações em registros suspeitos;
- 1.23.13. Deve permitir que arquivos maliciosos possam ser movidos para uma área de quarentena, ou possuir tecnologia de quarentena in-place, onde os arquivos ficam inutilizados no próprio local de origem;
- 1.23.14. Para melhor proteção, o EDR deverá ter os tipos de detecção e prevenção:
- 1.23.14.1. Baseada em monitoramento contínuo de processos;
 - 1.23.14.2. Baseada em aprendizado de máquina (Machine Learning);
 - 1.23.14.3. Baseada em análise comportamental;
 - 1.23.14.4. Deve construir um baseline comportamental para identificar anomalias que podem indicar ataques ou tentativas de acessos não autorizados;
 - 1.23.14.5. Deve permitir configurar políticas de remediação em caso de surto de vírus;
 - 1.23.14.6. Deve atribuir índice ou score de risco associado a cada alerta de segurança;
 - 1.23.14.7. Deve ser capaz de enviar notificações por e-mail;
- 1.23.15. Deve ser capaz de agregar eventos em um incidente para facilitar a investigação, além de atribuir um nível de risco a cada incidente para auxiliar na priorização das tratativas;
- 1.23.16. Deve ser capaz de impedir ataques que utilizem as técnicas a seguir:
- 1.23.16.1. Heap Spray Preallocation;
 - 1.23.16.2. Ataques que sobrescrevam SEH (Structured Exception Handling);
 - 1.23.16.3. Ataques que explorem vulnerabilidades causadas por ponteiros nulos;
- 1.23.17. Deverá oferecer ampla capacidade de detectar e prevenir ameaças às identidades no Active Directory, com capacidade de analisar vulnerabilidades existentes e detectar possíveis ataques, minimamente:
- 1.23.17.1. Golden Ticket;
 - 1.23.17.2. Pass-the-Hash;
 - 1.23.17.3. Pass-the-ticket;
 - 1.23.17.4. DCShadow;
 - 1.23.17.5. Brute Force;
 - 1.23.17.6. Password Spray;
 - 1.23.17.7. Enumeração de Contas (Kerberoasting);
 - 1.23.17.8. Visibilidade sobre contas de usuário configuradas para a senha nunca expirar (Password never expires);
 - 1.23.17.9. Indicar se a conta especial do Active Directory - KRBTGT precisa ser alterada para mitigar ataques como Golden Ticket;
 - 1.23.17.10. Detectar ataques ao Active Directory em tempo real e permitir configurar ações automatizadas para evitar ataques de movimentações laterais e abuso de credenciais válidas.
- 1.23.18. Deve ser capaz de detectar malwares do tipo ransomware com base em, no mínimo, os comportamentos abaixo:
- 1.23.18.1. Deletar backups;
 - 1.23.18.2. Operações em excesso ao sistema de arquivos;
 - 1.23.18.3. Criptografia de arquivos;
 - 1.23.18.4. Processos associados a malwares de ransomware.

1.23.19. Deve ser capaz de detectar exploração baseado em, no mínimo, os seguintes comportamentos:

1.23.19.1. Criação de processos suspeitos originados de navegadores;

1.23.19.2. Detecção de comprometimento de servidores Web através de webshell;

1.23.19.3. Detecção de arquivos suspeitos baixados ou escritos por um navegador que iniciaram a sua execução;

1.23.19.4. Injeção de código não esperada de um processo a outro;

1.23.19.5. Execução de JavaScript através do executável Rundll32.

1.23.20. Deve ser capaz de detectar movimentação lateral através de circunvenção do processo de logon do Windows;

1.23.21. A solução deverá ter sido avaliada pelo MITRE e atender ao menos as seguintes técnicas dentro da avaliação do MITRE ATT&CK: 1.23.21.1. T1003, T1012, T1018, T1021, T1026, T1027, T1036, T1047, T1048, T1049, T1053, T1055, T1059, T1061, T1070, T1087, T1095, T1102, T1110, T1112, T1132, T1136, T1204, T1218, T1219, T1222, T1543, T1547, T1548, T1550, T1559, T1560, T1562, T1564, T1567, T1570, T1574.

1.23.22. O agente para estações Windows deve suportar a RFC 5246;

1.23.23. A plataforma deverá prevenir e remediar ameaças avançadas, persistentes e direcionadas que utilizam técnicas inovadoras de modificação de código (polimorfismo, criptografia, e outras) que não são detectadas por sistemas tradicionais de antivírus baseados em assinaturas, heurísticas e reputações globais.

1.23.24. Sandbox:

1.23.24.1. Deverá possuir serviço de Sandbox ou Centro de Inteligência contra Ameaças, na nuvem do fabricante para realizar análise comportamental automatizada, de malware ou mesmo arquivos suspeitos ou sem reputação.

1.23.24.2. Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado ou em um emulador antes da execução do mesmo no ambiente de produção.

1.23.24.3. O recurso de sandbox na plataforma, deverá permitir tanto a configuração e análise automática de sandbox, quanto a possibilidade de análise manual, permitindo que o administrador da plataforma possa carregar um arquivo para esta análise, diretamente pela console, sem limitação de quantidade de análises.

1.23.24.4. A plataforma deve possibilitar execução em ambiente sandbox para os sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux.

1.23.25. Quarentena:

1.23.25.1. Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador.

1.23.25.2. Caso a solução utilize mecanismo de quarentena no Endpoint, deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir.

1.23.25.3. Quarentena deverá possibilitar a restauração remota, ou possibilitar coleta desde a console do binário para backup, restore e possíveis futuras análises.

1.23.26. Atualização:

1.23.26.1. Deve permitir suprimir a reinicialização no processo automático de atualização do agente.

1.24. Compatibilidade com Microcomputadores Servidores

1.24.1. Tendo em vista a proteção de dispositivos Microcomputadores Servidores, todas as licenças deverão guardar compatibilidade com os requisitos a seguir.

1.24.2. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores:

1.24.2.1. Microsoft Windows Server 2025;

1.24.2.2. Microsoft Windows Server 2022;

1.24.2.3. Microsoft Windows Server 2019 1.24.2.4. Microsoft Windows Server 2016;

1.24.2.5. Microsoft Windows Server 2012;

1.24.2.6. Microsoft Windows Server 2012 R2;

1.24.2.7. Red Hat Enterprise Linux 7, 8, 9 e 9.3;

1.24.2.8. Ubuntu 18.04 até 24.04; 1.24.2.9. Debian 10, 11 e 12;

1.24.3. Deve inspecionar o tráfego de entrada e saída local para detectar e bloquear atividades suspeitas.

1.24.4. Detectar alterações em aplicações e permitir ao administrador da solução bloquear o software e, opcionalmente, bloquear o computador.

1.24.5. Possuir lista de permissões de aplicativos.

1.24.6. Deve ter a capacidade de bloquear exploits que trabalham em nível de "shell code", protegendo o sistema operacional e as aplicações de vulnerabilidades recém-descobertas.

1.24.7. Prover segurança para servidores físicos e Virtuais.

1.24.8. Deve detectar, analisar e eliminar, automaticamente e em tempo real, programas maliciosos, tais como vírus, spyware, worms, cavalos de tróia, key loggers, adwares, ransomwares e rootkits no devices Windows em:

1.24.8.1. Armazenamento local.

- 1.24.8.2. Memória RAM.
- 1.24.8.3. Processos em execução em memória principal e cache, sem a necessidade de escrita de arquivo.
- 1.24.8.4. Arquivos lidos, escritos, executados, criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando.
- 1.24.8.5. Arquivos compactados automaticamente, em pelo menos os seguintes formatos: zip, rar, 7z, exe, arj, mime/uu, Microsoft cab.
- 1.24.8.6. Scripts escritos em linguagens como javascript e Activex que executam nos navegadores Chrome, Edge, Mozilla, Edge e Internet Explorer.
- 1.24.9. Deve ser capaz de prevenir intrusão em navegadores de internet.
- 1.24.10. Deve ser capaz de realizar rastreamento de ameaças de forma manual, agendada e também em tempo real na memória RAM.
- ## 1.25. Compatibilidade com Estações de Trabalho
- 1.25.1. Tendo em vista a proteção de dispositivos Microcomputadores Estações de Trabalho (Desktops e Notebooks), todas as licenças deverão guardar compatibilidade com os requisitos a seguir.
- 1.25.2. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho:
- 1.25.2.1. Windows 10 64Bits;
- 1.25.2.2. Windows 11 64Bits ou superior;
- 1.25.3. Prover segurança para estações de trabalho sejam físicas ou em ambiente virtualizado (VDI).
- 1.25.4. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria, e guardar esses eventos de auditoria por no mínimo 180 dias.
- 1.25.5. Deve possuir console de gerenciamento centralizada juntamente com os demais itens solicitados deste edital.
- 1.25.6. Deve ter a capacidade de bloquear exploits que trabalham em nível de "shell code", protegendo o sistema operacional e as aplicações de vulnerabilidades recém-descobertas.
- 1.25.7. Deve mitigar a exploração de vulnerabilidades (Exploit Mitigation).
- 1.25.8. Deve detectar, analisar e eliminar, automaticamente e em tempo real, programas maliciosos, tais como vírus, spyware, worms, cavalos de tróia, keyloggers, adwares, Ransomware e rootkits em:
- 1.25.8.1. Armazenamento local.
- 1.25.8.2. Memória RAM.
- 1.25.8.3. Processos em execução em memória principal e cache, sem a necessidade de escrita de arquivo.
- 1.25.8.4. Arquivos lidos, escritos, executados, criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando.
- 1.25.9. Deve ser capaz de prevenir intrusão em navegadores de internet.
- 1.25.10. Deve ser capaz de realizar rastreamento de ameaças de forma manual, agenda e também em tempo real na memória RAM.
- ## 1.26. Características do Serviço
- 1.27. A **CONTRATADA** será responsável por projetar, instalar, configurar, gerenciar e monitorar a solução ofertada;
- 1.28. O gerenciamento da solução será de forma compartilhada com a equipe técnica do **CONTRATANTE** conforme descrito nesta especificação técnica.
- 1.29. A **CONTRATADA** deverá elaborar um projeto de implantação contendo gerenciamento de escopo, risco, mudanças, cronograma de instalação, gerenciamento de recursos humanos, contendo planejamento detalhado para permitir uma instalação com o menor risco de impacto possível, detalhando o passo a passo dos serviços;
- 1.30. A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 1.31. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não deverá gerar ônus ao **CONTRATANTE**;
- 1.32. No processo de instalação o Responsável Técnico deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração);
- 1.33. No prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão de instalação da solução ofertada, a contratada deverá fornecer documentação final contendo as configurações e topologias de como foi instalada a solução;
- 1.34. A documentação deverá ser aprovada pelo **CONTRATANTE** e pelo Gestor Técnico do **CONTRATANTE**, caracterizando a homologação da solução em um prazo de 5 dias, quando a **CONTRATANTE** emitirá um Termo de Aceite Definitivo (TAD);
- ### 1.34.1. Homologação da Documentação Final
- 1.34.2. A **CONTRATADA** deverá entregar a documentação final, contendo configurações e topologias da solução implantada, em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da instalação.
- 1.34.3. A **CONTRATANTE** terá até 10 (dez) dias corridos para revisar e aprovar a documentação, emitindo o Termo de Aceite Definitivo (TAD).
- 1.34.4. Em caso de rejeição da documentação por não conformidade com as especificações técnicas, a **CONTRATANTE** deverá fornecer um relatório detalhando as inconformidades dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. A **CONTRATADA** terá até 7 (sete) dias corridos para realizar as correções necessárias e submeter

nova versão da documentação.

1.34.5. Caso a **CONTRATANTE** não se pronuncie dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação será considerada tacitamente aprovada, salvo notificação expressa em contrário.

1.34.6. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a colaborar para evitar paralisações no projeto, garantindo que revisões e correções sejam realizadas de forma ágil e dentro dos prazos estabelecidos.

1.35. Caso seja identificado defeito ou falha sistemática em determinado produto/serviço entregue pela **CONTRATADA**, ou ainda, que nos testes realizados sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, ao Gestor Técnico do **CONTRATANTE** pode exigir a substituição, total ou parcial, do referido produto;

1.36. A **CONTRATADA** será responsável pelo monitoramento da solução em regime 24x7, devendo manter a mesma sempre atualizada e em operação;

1.37. O monitoramento deverá ser realizado através de ferramentas próprias da **CONTRATADA** integradas via API com a console/servidor de gerenciamento central para automação de coleta de alertas críticos e acionamento imediato da equipe da **CONTRATADA**;

1.38. A ocorrência de alertas de alta criticidade devem acionar diretamente, de forma automática, através de alarme sonoro em aplicativo de celular, os técnicos de plantão da **CONTRATADA** para início imediato do tratamento da ocorrência, dentro dos prazos definidos no ANS, sendo reportados imediatamente ao preposto do **CONTRATANTE** para ciência do fato;

1.39. A **CONTRATADA** deverá informar mensalmente a escala de técnicos de sobreaviso que atenderão os alertas de alta criticidade durante o período do plantão;

1.40. À opção do **CONTRATANTE**, esta poderá indicar até 5 profissionais para receberem os alarmes em tempo real, de forma simultânea, no aplicativo de celular a ser fornecido pela **CONTRATADA** sem custos adicionais.

1.41. O tratamento das ocorrências geradas pelo sistema de monitoramento automático deve ser acompanhado através de plataforma de gestão automatizada de processos (BPMn) fornecido pela **CONTRATADA**, que indique claramente e controle os prazos para execução de cada etapa do processo de resposta aos incidentes detectados;

1.42. O processo de tratamento de incidentes deve conter pelo menos as seguintes características:

1.42.1. Notificação imediata da **CONTRATADA** sobre a ocorrência detectada;

1.42.2. Investigação da ocorrência através dos recursos fornecidos pela solução;

1.42.3. Determinação da real criticidade da ocorrência;

1.42.4. Execução de ações de contenção previamente acordadas com o cliente.

1.43. O processo automatizado deve ser capaz de tratar de forma diferenciada pelo menos 4 níveis de criticidade de alertas;

1.44. O processo automatizado deve ser capaz de enviar e-mail e alertas em aplicativo de celular de forma automática para a **CONTRATADA** e para a **CONTRATANTE**;

1.45. O processo automatizado deve ser capaz de emitir avisos sonoros através de aplicativo de celular para os técnicos da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, com diferentes graus de intensidade a depender do nível de criticidade da situação detectada;

1.46. Deve permitir a customização, para cada **CONTRATANTE**, de quais tipos de alertas se enquadram em cada um dos níveis de criticidade.

1.47. Deve ser disponibilizado para a **CONTRATANTE** um dashboard de acompanhamento em tempo real dos processos de tratamento dos incidentes que apresente, no mínimo:

1.47.1. Tarefas em aberto com indicação do responsável pela sua execução e tempo restante para finalização da mesma de acordo com o ANS contratado;

1.47.2. Tarefas em atraso com indicação do responsável pela sua execução e tempo de atraso em relação ao ANS contratado;

1.47.3. Tabela de atraso médio de tarefas já encerradas;

1.47.4. Tabela de tempo médio de execução de tarefas já encerradas.

1.48. A manutenção visa manter em perfeito estado de operação os serviços fornecidos em atendimento ao objeto, deste modo a **CONTRATADA** deve cumprir os seguintes procedimentos:

1.48.1. Desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

1.48.2. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

1.49. Mesmo se a prestação do serviço envolver recursos técnicos do fabricante, caberá à **CONTRATADA** o cumprimento de todas as condicionantes contratuais, bem como a manutenção dos níveis contratados, e, em caso de descumprimentos, a responsabilidade recairá integralmente sobre a **CONTRATADA**;

1.50. O serviço de monitoramento, operação e gestão, incluindo caça a ameaças, será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano;

1.51. Caçada contínua de ameaças em dispositivos gerenciados e não gerenciados, analisando a rede e dados de endpoint;

1.52. O serviço deve analisar campanhas de malwares e de incidentes gerados na gerência de administração da solução;

1.53. O serviço deve ser realizado através de análise humana e continua, 24x7, em busca de anomalias e estratégias de atacantes que fogem do escopo de tecnologia;

1.54. O serviço deve ser pela **CONTRATADA** ou pelo mesmo fabricante da plataforma ofertada, não sendo aceito nenhum tipo de integração externa ou subcontratação;

1.55. O serviço de caçada a ameaças deverá atuar de forma proativa em busca de descobrir a presença e prevenir um atacante mesmo sem a existência de uma detecção ferramental, ou seja, o time de caça a ameaças não deverá restringir o início de suas atividades com base em uma detecção proveniente de tecnologia;

1.56. Monitoramento e detecção de anomalias comportamentais de dispositivos mesmo que não gerenciados;

1.57. Monitoramento e detecção de anomalias comportamentais para usuários; 1.58. Reportar os incidentes de segurança do **CONTRATANTE** dentro da classificação do incidente e considerando o SLA estabelecido;

1.59. Fornecer ao **CONTRATANTE** recomendações para a resolução dos incidentes em seu ambiente de tecnologia;

1.60. Receber a confirmação da equipe técnica do **CONTRATANTE** de que as recomendações foram aplicadas e os incidentes foram remediados;

1.61. Atuação das equipes de engenheiros de segurança da **CONTRATADA** no aprimoramento das regras de detecção e correlação de dados entre as fontes de informação;

1.62. Acordar os canais de comunicação, visando rápida atuação entre as equipes para resolução de incidentes de segurança;

1.63. Comunicação com as equipes do **CONTRATANTE**, disponibilizando o detalhamento dos eventos identificados e ações de contenção recomendadas para o tratamento pelo **CONTRATANTE**;

1.64. O trabalho de caçada a ameaças (hunting) deve ser contínuo, avaliando-se sistematicamente todos os logs, alertas e telemetria produzida pelos agentes da solução e utilizando-se de técnicas e táticas modernas a fim de identificar ameaças zero-day e vulnerabilidades não identificadas;

1.65. A partir da ocorrência de um incidente de segurança, realizar as seguintes atividades de resposta aos incidentes, incluindo:

1.65.1. Detecção: identificar o evento, realizar abertura do chamado e comunicação do incidente;

1.65.2. Triagem: realizar a análise inicial do incidente (revisão de logs, confirmação de origem, avaliação de falso positivo, complexidade e confirmação da criticidade dos ativos envolvidos);

1.65.3. Análise: realizar análise do evento ocorrido para mensurar impacto real do incidente, linha do tempo e eventual encerramento do incidente, assim como melhorias necessárias;

1.65.4. Contenção: direcionar procedimentos conforme a categoria do incidente para que os analistas de resposta do **CONTRATANTE** possam executar as efetivas adequações como resposta ao incidente;

1.65.5. Recuperação: assessorar com o envio de procedimentos de segurança que devem ser adotados pelo **CONTRATANTE** para retornar sistemas à produção;

1.65.6. Revisão: documentar o incidente e realizar sugestões de melhorias;

1.66. Todas as atividades do processo de resposta a incidentes de segurança serão registradas pelos especialistas da **CONTRATADA** em ferramenta própria de Gestão de Chamados, conforme diretrizes e orientações a serem fornecidas pelo **CONTRATANTE**;

1.67. Para cada incidente aberto e registrado, deverão ser documentadas no ticket as conclusões e lições aprendidas, além de sugestões de melhorias para mitigação das brechas identificadas;

1.68. A **CONTRATADA** ficará responsável por elaborar de forma contínua os procedimentos que descrevem o tratamento dos incidentes detectados;

1.69. Caberá ao **CONTRATANTE** fornecer a lista de inventário dos ativos com sua devida classificação para a correta priorização pela **CONTRATADA**.

1.70. Deve ser elaborado e enviado mensalmente um relatório executivo com o resumo das principais ocorrências e as providências executadas pela **CONTRATADA**, além de gráficos e estatísticas relativos à conformidade operacional do ambiente;

1.70.1. Formato e Estrutura dos Relatórios Mensais e Dashboard:

1.70.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios executivos mensais em formato PDF e Excel, contendo, no mínimo, as seguintes seções:

1.70.2.1. Resumo das principais ocorrências do período, incluindo descrição, criticidade e ações tomadas.

1.70.2.2. Estatísticas de conformidade operacional, com gráficos de barras ou linhas representando o cumprimento dos prazos do ANS.

1.70.2.3. Tabela com o tempo médio de resposta e resolução de incidentes, segmentada por nível de severidade.

1.70.3. Sugestões de melhorias para o ambiente do **CONTRATANTE**.

1.70.3.1. O dashboard de acompanhamento em tempo real será disponibilizado em uma plataforma web segura, acessível ao **CONTRATANTE**, e apresentará, no mínimo:

1.70.3.2. Tarefas em aberto, com indicação do responsável e tempo restante para conclusão, conforme o ANS.

1.70.3.3. Tarefas em atraso, com tempo de atraso e responsável.

1.70.4. Gráficos de desempenho, incluindo tabela de atraso médio e tempo médio de execução de tarefas encerradas.

1.70.4.1. O formato e a estrutura dos relatórios e do dashboard serão apresentados e validados pelo **CONTRATANTE** durante a fase de implantação do projeto.

1.71. A operação e administração (gerenciamento total) da solução será realizada pela **CONTRATADA** conforme as orientações e solicitações de configurações e políticas realizadas pelo Gestor Técnico do **CONTRATANTE**;

1.72. As solicitações de alteração de configurações deverão ser realizadas conforme o ANS definido na Seção – Acordo de Nível de Serviço – ANS;

1.73. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a **CONTRATANTE** agendará com antecedência junto a **CONTRATADA** as implementações das

correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana. Nenhuma ação poderá ser executada sem a ciência e anuêncio do **CONTRATANTE**;

1.74. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos para a implementação e utilização da solução;

1.75. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviço de suporte técnico e manutenção, no regime (24x7) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, pelo período da contratação;

1.76. Os acionamentos dos serviços de suporte e manutenção serão requisitados por meio de ordens de serviço, a serem abertas pelo **CONTRATANTE**, através de número de telefone nacional (0800 com serviço de uso ilimitado) disponibilizado pela **CONTRATADA**, e ainda, por e-mail e sítio de internet;

1.77. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;

1.78. A **CONTRATADA** manterá registro de todas as ordens de serviço abertas, disponibilizando, para cada uma, no mínimo as seguintes informações:

1.78.1. Número sequencial da ordem;

1.78.2. Data e hora de abertura;

1.78.3. Severidade;

1.78.4. Descrição do problema;

1.78.5. Data e hora do início do atendimento;

1.78.6. Data e hora de término do atendimento (solução).

1.79. Os serviços deverão ser prestados por profissional devidamente certificado nas soluções tecnológicas utilizadas na prestação dos serviços contratados;

1.80. As informações relacionadas à ANS estão na Seção – Acordo de Nível de Serviço – ANS.

1.81. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

1.82. A **CONTRATADA** deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

1.83. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, na cidade de Salvador – BA, relativos ao objeto deste instrumento, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

1.84. A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pelo **CONTRATANTE** durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados, mediante acordo entre as partes;

1.85. Níveis de Serviço e Tempo Esperados:

1.86. Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

1.87. Para efeito dos atendimentos técnicos, a **CONTRATADA** deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Serviços totalmente indisponíveis
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido

MODALIDADE	PRAZOS	NÍVEIS DE SEVERIDADE		
		1	2	3
Telefone, email, web, vídeo conferência...	Início atendimento	2 horas	4 horas	24 horas
	Término atendimento	4 horas	8 horas	72 horas
	Início atendimento	2 horas	4 horas	24 horas
	Término atendimento	4 horas	8 horas	72 horas

1.88. Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pelo **CONTRATANTE** através do Gestor do Contrato;

1.89. Após a conclusão do serviço é obrigação da **CONTRATADA** verificar o restabelecimento das condições operacionais normais;

1.90. Todo chamado somente será caracterizado como "encerrado" mediante concordância do **CONTRATANTE**;

1.91. Todo chamado de incidente, após sua solução, deverá ser finalizado com a emissão de um Relatório de Incidente a ser enviado para a **CONTRATANTE**, contendo, pelo menos, as informações elencadas no item 1.78;

1.92. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas do **CONTRATANTE**.

Salvador, assinado e datado eletronicamente.

CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA

João Gualberto Rizzo Araujo
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **João Gualberto Rizzo Araujo** - Usuário Externo, em 01/12/2025, às 16:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 02/12/2025, às 06:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1802709** e o código CRC **D BE3DBA2**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 163/2025

Última atualização 02/12/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02684.0023818/2025-22

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2025 **Data de assinatura:** 02/12/2025 **Vigência:** de 02/12/2025 a 01/12/2028

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000411/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [04142491000166-1-000304/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada em Serviço Gerenciado de Soluções de Segurança cibernética XDR (Extended Detection and Response) para proteção integrada dos dispositivos, estações de trabalho e servidores, incluindo licenciamento, bem como serviços de instalação, treinamento, gerenciamento compartilhado, manutenção, suporte técnico e atualização da solução, visando as garantias de conformidade e resposta a incidentes para a equipe do Ministério Público da Bahia.

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.455.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.584.096/0002-88 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMATICA LTDA

[Arquivos](#)[Histórico](#)[Nome](#) [Data/Hora de Inclusão](#)

Contrato1632025.pdf

02/12/2025 - 10:09:41

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: [« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contratações e Outros Ajustes *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025* foi atualizado.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90026/2025

Processo nº:

19.09.02684.0023818/2025-22

Tipo:[Pregão Eletrônico](#)**Data:**

terça-feira, Outubro 14, 2025 – 11:45

Objeto:

Prestação de serviços gerenciado de soluções de segurança cibernética XDR (Extended Detection and Response) para proteção integrada dos dispositivos estações de trabalho e servidores, incluindo licenciamento bem como serviços de instalação, treinamento, gerenciamento compartilhado, manutenção, suporte técnico e atualização da solução, visando as garantias de conformidade e resposta a incidentes para a equipe do Ministério Pùblico da Bahia em regime 24x7 com atendimento on-site, conforme detalhamento descrito neste documento de especificações técnicas detalhadas pelo período de 36 meses, conforme condições estabelecidas no edital

**Fundamentação legal:**

LEI ESTADUAL N° 14.634/2023 E LEI N° 14.133/2021

Envio de Propostas de Abertura:

UASG: 926302

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Recebimento das propostas: De 15/10/2025 às 08:00 até 03/11/2025 às 08:30 (Horário de Brasília – DF).

Data e hora de abertura da sessão pública: Dia 03/11/2025 às 08:30 horas (Horário de Brasília – DF).

Informações gerais:

Link da publicação do contrato no

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/411>**Arquivos:** [Edital e anexos](#) [Aviso de licitação \(DJE\)](#) [Aviso de licitação \(PNCP\)](#)

 Aviso de licitação (Jornal) Processo nº 19.09.02684.0023818/2025-22 1º Pedido Impugnação(Erica Alessandra) Resposta ao 1º Pedido Impugnação 2º Pedido de Impugnação (Empresa BOX) Resposta 2º Pedido de Impugnação 3º Pedido de Impugnação (Empresa VALE TECH) Resposta 3º Pedido de Impugnação Contrato 163-2025